



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0490/2024

Participação Exclusiva – Lote 01
Participação Ampla - Lote 02

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 26/09/2024

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 08/10/2024 - 23h59min
(horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 09/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-1060, e-mails sergio.compras.ibitinga@gmail.com / saaeibitinga.dptocompras@gmail.com ou pela própria plataforma do certame (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.saaeibitinga.sp.gov.br,
e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://portal.compras.gov.br) e no <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

PUBLICAÇÃO:

Editais publicados no Diário Oficial do Município e nos sites www.saaeibitinga.sp.gov.br ,
[Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://portal.compras.gov.br) e <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

PROCESSO DE DESPESA N.º: 013/2024

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o SAAE de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços,

firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.790/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Racy n.º 1556, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-187, por meio do Sr. Gestor Executivo, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS POLICLORETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO**, cujo pedido mínimo, quando ocorrer, será de 3.000 kilos, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º [14.133/2021](#)- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal n.º [123/2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º [101/2000](#) – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º [8.078/1990](#) e suas alterações, pelo(s) Decreto(s) Municipal(is) n.º [5.713/23](#) – Regulamento sobre o Sistema de Registro de Preços, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. **Nos casos de conflito das informações entre os anexos e este edital, prevalecerá as informações dispostas neste documento.****

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do SAAE de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do SAAE através do link <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, em conformidade com o termo de referência do edital, podendo ser estendido por igual período.

1.2. Em conformidade com a lei 123/2006, art. 48, III, este processo licitatório terá lote exclusivo para ME e EPP, sendo tal lote de 25% do total do objeto deste certame, ou seja, de 25.500 quilogramas do objeto;

1.3. Os 75% restantes (67.500 quilogramas do objeto) será de participação ampla, aceitando inclusive a participação de ME e EPP, e terá tratamento diferenciado à ME e EPP, conforme lei 123/06.

1.4. Cada pedido emitido por esta autarquia será entre 3.000 (três mil) quilogramas a 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) quilogramas.

1.5. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, desde que tal oferta seja devidamente justificada, porém é vedado oferta em quantidade superior ao limite desde certame.

1.5.1. Caso o licitante vencedor não puder ofertar a quantidade total, os demais licitantes poderão fornecer o objeto deste certame, desde que concorde em praticar os mesmos preços do licitante vencedor.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar dos **lote 01**, as empresas que se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto nº 8.538/2015) ou Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica. O lote **02** destina-se a ampla participação independentemente do porte da empresa.

a) Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no lote **02** entretanto **na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto/serviço.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.1.5. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser feito no <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Orientações sobre como operar a plataforma estará disponível no link no canto inferior esquerdo da tela.

2.6.3. Para maiores dúvidas, entrar em contato com a Amendola & Amendola (gestora da plataforma do pregão), através do telefone (17) 2137-2200.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).

2.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de acordo com o exercício vigente do SAAE no momento da emissão do pedido, categoria 3.3.90.30 Material de Consumo.

3.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados na plataforma de realização do pregão (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>), no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio **oficial da autarquia, na plataforma utilizada para a licitação** para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada à plataforma deste certame, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00min às 16h30min.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação**, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **MARCAS e MODELO (se houver)** dos produtos ofertados.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, conforme previsto no item 7.3.2.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de

chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja nenhuma situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. Qualquer tentativa, mesmo que sutil e/ou discreta, de revelar a própria identidade durante a sessão resultará na desqualificação imediata do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores

digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, será o divulgado no termo de referência em anexo.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **A disputa será no modo ABERTO**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos solicitados relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e deverão ser ANEXADOS, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.16.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **Item 9** do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.25.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo(a) **Pregoeiro(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca** (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

g) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.26. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para definição das demais colocações.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.37. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos para os itens/lotos de participação ampla:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, a disputa será reaberta conforme prevê o art. 54, § 4º da lei 14.133, da seguinte maneira:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O critério de julgamento para lote exclusivo à ME e EPP observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.3.2. Caso um licitante vencer os dois lotes, apenas o menor preço será considerado, posto que não é permitido a prática de dois preços diferentes para um mesmo item pelo mesmo fornecedor.

8.3.3. A fase de lances ocorrerá da mesma forma que o lote de participação ampla, com exceção do tratamento diferenciado, uma vez que todos os licitantes participantes da fase de lances do lote exclusivo se enquadram na mesma categoria.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

8.8.1. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.8.3. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

8.8.4. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.

b.2. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3 Em casos de ME e EPP, além dos balanços serem usados para fins de qualificação financeira, eles também serão usados para verificação do enquadramento do porte da empresa.

9.5. COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Comprovante que a empresa possui vínculo formal com profissional que tenha registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ).
- b) Comprovante que a empresa já forneceu ou está fornecendo o objeto deste certame à outras empresas de direito privado ou público.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

DECLARAÇÕES subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VI** deste edital.

9.7. Os documentos para habilitação serão exigidos SOMENTE DO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a).

9.8. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se

aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme as necessidades de manutenções, de acordo com os pedidos da contratante e com a disponibilidade orçamentário-financeira.

11.1.1. No caso da contratada não cumprir o prazo de entrega dos materiais por motivo que julgar relevante, deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que, depois de apreciado pelo responsável do departamento, tomará as providências.

11.1.2. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela contratada dos pedidos formais e nota de empenho.

11.2. Os materiais serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.2.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data do termo de reprovação de mercadoria.

11.2.5. A entrega ocorrerá na Estação de Tratamento de Água da Autarquia, localizado na Av. Dom Pedro II, 1.293 - Centro, Ibitinga/SP, CEP 14940-061, em horário de 08h00 às 11:00 e de 13:00 às 16h30, segunda a sexta-feira.

11.2.6. Os preços serão registrados pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

11.3. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.3.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das detentoras das atas, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.7. Se algum produto apresentar irregularidade, o SAAE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua

proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços. O SAAE o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Termo de Referência do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

11.8. As detentoras das atas serão responsáveis por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em **30 (trinta) dias** contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pelo Departamento responsável, em conta corrente da Contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pelo Departamento requisitante.

12.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

12.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato, exceto quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente tal como pactuado ou em caso de eventual prorrogação.

12.5.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciadora, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

12.5.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a

Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estes quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

12.5.4. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

12.5.6.a Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAAE verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

14.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) se houver, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.10 As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da(o) ata/contrato, quando a adjudicatária:

14.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

14.10.3. Recusar a contratação;

14.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital;

14.11. A nova sessão de que trata o item 14.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga.

15. CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e do processo que lhe deu origem, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, pedido e ordem para fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

15.1.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impossibilite o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo IV deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do *chat*.

17.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br) e endereço www.ibatinga.sp.gov.br.

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

18. ANEXOS.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de planilha de proposta;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Das infrações e das sanções administrativas;

Anexo VI – Minuta da Ata de registro de preços;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Ibitinga, 27 de agosto de 2024.

BELMIRO SGARBI NETO
GESTOR EXECUTIVO

ANEXO I - Termo de Referencia

1 - Definição do Objeto

1.1. Aquisição de 90.000 kg de policloreto de alumínio solução (PAC), para ser utilizado no tratamento de água na ETA - Estação de Tratamento de Água do SAAE de Ibitinga.

1.2. O item descrito neste edital é enquadrado como um de natureza comum, amplamente usado em tratamentos de água e eventualmente de esgoto em nosso Município.

1.3. O registro de preços do referido objeto deve ter duração de 1 ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - Fundamentação da Contratação

2.1. Conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar, a aplicação do produto se faz necessária e sua aquisição é essencial para obter o atendimento das necessidades do tratamento de água do município, promovendo o bem estar e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2. O produto a ser adquirido deverá possuir as seguintes características:

Policloreto de Alumínio Solução, número na ONU 1760, número de risco 80, subclasse número 8, que será utilizado tanto no tratamento de água para abastecimento público como no tratamento de efluentes. A utilização do produto no tratamento de água não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Aspecto físico: Líquido viscoso límpido, de cor âmbar a castanho, corrosivo, exigindo cuidados no manuseio.

Características Físico-Químicas:

Teor de Al ₂ O ₃ (%)	10,00 – 11,00
Teor de Ferro mg/l	70 máximo

Teor de Sólidos g/l	< 0,20%
Basicidade (%)	60 mínimo
PH a 1%, 25° C	2,5 – 5,0
Cor	Âmbar claro a castanho
Densidade a 25°C g/cm3	1,25 – 1,30
Odor	Inodoro
Estabilidade do Produto	Estável – Não estável

Toxicidade – Dosagem máxima considerada para a toxicidade apresentada de 225 mg/l para tratamento de água:

CROMO – (mg Cr/kg): menor que 20,00

CHUMBO – (mg Pb/kg): menor que 4,00

ARSÊNIO – (mg As/kg): menor que 2,20

CÁDMIO – (mg Cd/kg) : menor que 2,00

MERCÚRIO – (mg Hg/kg): menor que 0,40

SELÊNIO – (mg Se/kg): menor que 4,00

PRATA – (mg Ag/kg): menor que 22,00

ANTIMÔNIO – (mg Sb/kg): menor que 2,00

3 - Descrição da Solução como um todo

3.1 A Administração constata que não há solução alternativa senão a aquisição do produto para otimização do processo de tratamento, visto que se trata de produto testado e aprovado quanto à eficiência e economicidade do processo, atendendo a legislação vigente.

3.2 O Policloreto de Alumínio (PAC), é utilizado como coagulante e é aplicado no tratamento de águas para remoção de impurezas por separação, ou seja, materiais sólidos em suspensão (cor) e/ou dissolvido (turbidez), através do processo de coagulação e/ou floculação. Este processo compreende a primeira etapa do tratamento da água proveniente de manancial superficial aduzido, compreendendo os processos físicos/químicos de separação de misturas através das etapas de Coagulação/Floculação, Decantação e Filtragem.

3.3 Os padrões de potabilidade são exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor

sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano. O produto a ser adquirido é indispensável nos processos de tratamento, reservação e distribuição, tendo como objetivo de obtenção de água potável na ETA (Estação de Tratamento de Água).

4 - Requisitos da contratação

4.1. A aplicação do produto se faz necessária e sua aquisição é essencial para obter o atendimento das necessidades do tratamento de água do município, promovendo o bem estar e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

O produto a ser adquirido deverá possuir:

Policloreto de Alumínio Solução, número na ONU 1760, número de risco 80, subclasse número 8, que será utilizado tanto no tratamento de água para abastecimento público quanto no tratamento de efluentes. A utilização do produto no tratamento de água não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Aspecto físico: Líquido viscoso límpido, de cor âmbar a castanho, corrosivo, exigindo cuidados no manuseio.

Características Físico-Químicas:

Teor de Al ₂ O ₃ (%)	10,00 – 11,00
Teor de Ferro mg/l	70 máximo
Teor de Sólidos g/l	< 0,20%
Basicidade (%)	60 mínimo
PH a 1%, 25° C	2,5 – 5,0
Cor	Âmbar claro a castanho
Densidade a 25°C g/cm ³	1,25 – 1,30
Odor	Inodoro
Estabilidade do Produto	Estável – Não estável

Toxicidade – Dosagem máxima considerada para a toxicidade apresentada de 225 mg/l para tratamento de água:

CROMO – (mg Cr/kg): menor que 20,00

CHUMBO – (mg Pb/kg): menor que 4,00

ARSÊNIO – (mg As/kg): menor que 2,20

CÁDMIO – (mg Cd/kg) : menor que 2,00

MERCÚRIO – (mg Hg/kg): menor que 0,40

SELÊNIO – (mg Se/kg): menor que 4,00

PRATA – (mg Ag/kg): menor que 22,00

ANTIMÔNIO – (mg Sb/kg): menor que 2,00

4.2. Será facultativo a realização de visita técnica in loco às áreas que serão destinadas para o tratamento, para que estejam cientes das condições das instalações, tanques de armazenamento e também para que fiquem claros das condições de descarregamento e equipamentos de dosagem e transferência do produto. Por ocasião da visita será expedido atestado de comprovação de visita técnica. A visita técnica deverá ser realizada em horário comercial em até 1 dia útil anterior à data do pleito e deverá ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil através dos canais: adolfoosiervi@gmail.com ou whatsapp (16) 98148-2696. Também será possível, conforme previsto no § 4º do artigo 63 da lei 14.133/21, a substituição da visita técnica por declaração formal declarando formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. A empresa deverá apresentar atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já utilizaram ou estão utilizando este produto em Estações de Tratamento de Água e Esgotos.

4.4. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

- ✓ O cumprimento do prazo de entrega;
- ✓ O quantitativo fornecido;
- ✓ A especificação técnica do produto;

4.5. A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico nas unidades especificadas no Edital para os colaboradores e/ou responsáveis pelos

processos nas Estações de Tratamento de Água, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, indicadas pela Autarquia SAAE-IBITINGA/SP e apresentar declaração de obrigatoriedade de acompanhamento técnico mensal por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo Edital e indicadas pela Autarquia sem ônus adicional. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto, fornecimento de reservatórios, tanques, moto bomba e demais equipamentos que permitam o êxito nas etapas de descarregamento, armazenamento e dosagem. O profissional deverá ter experiência no treinamento de aplicação de produto em tratamento de água e efluentes sanitários, e declarar formalmente a sua disponibilidade e vínculo empregatício.

4.6. A Proponente Vencedora deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresentar alterações em suas propriedades físico-químicas.

4.7. A modalidade da licitação será a de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, gerando ata de duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até por igual período, conforme necessidade da autarquia.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá ceder 4 (quatro) contêineres plásticos com capacidade de 1 m³ dotado das devidas conexões, em regime de comodato, o qual perdurará enquanto a ata estiver vigente. Após o término da vigência da ata a empresa fornecedora poderá retirar os contêineres das instalações da ETA assim que esta Autarquia realizar novo procedimento para este objeto.

5.2. Os tanques de estocagem, conexões e flanges devem ser de material resistente ao ácido clorídrico, como por exemplo, PRFV, PVC, PP, PE, EPOXI, borracha anti-ácida, entre outros.

5.3. O transporte deverá ser feito também através de contêineres e o descarregamento do produto deverá ser feito por funcionário treinado da própria fornecedora/transportadora, sendo o produto bombeado (utilizando bomba portátil da própria empresa fornecedora) para os contêineres de estocagem da ETA. No ato do descarregamento deverá ser entregue uma cópia da nota fiscal ao responsável ou ao operador da ETA.

5.4. Por ocasião do descarregamento deverá ser entregue ao responsável e operadora da ETA, um rótulo com a descrição completa do produto, número do lote, data de validade, instruções de segurança, entre outros, assim como deverá conter FISPQ e a ficha de controle de qualidade realizado no lote, em um envelope.

5.5. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, com a entrega sendo nos seguintes horários: **8:30 as 11:00 e 13:30 as 16:30.**

5.6. A execução do objeto deve ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora do certame não admitindo qualquer forma de subcontratação ou terceirização da entrega e alocação do objeto.

Obs.: Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Autarquia, que optará pela entrega de forma parcelada, imediatamente após a emissão de pedido de entrega, não sendo facultado à empresa fornecedora a opção de interromper o processo de fornecimento, visto que acarretará em paralisação da aplicação do produto e consequente interrupção nos trabalhos dos referidos locais.

5.7. O ponto de entrega e previsto será o seguinte:

- **Avenida Dom Pedro II, nº 1293, Bairro Centro, CEP 14.943-430 – Estação de Tratamento de Água.**

5.8. Caso surja necessidade, poderá ser adicionado novo(s) ponto(s) de entrega(s) dentro do perímetro urbano do Município.

5.9. Os custos de embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.

5.10. É necessário salientar que a Autarquia não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarregamento do produto, ficando assim a obrigatoriedade a cargo da empresa fornecedora.

5.11. A Autarquia efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

5.12. Cada pedido será de, no mínimo, 3.000 kilos.

5.13. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.14. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.16. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.17. As entregas devem ser sob a supervisão de algum servidor do SAAE.

5.18. A formalização da contratação ocorrerá segundo dispõe o artigo 95, da Lei Federal n. 14.133/2021 c.c. artigo 8º, do Decreto Municipal n. 5.713/2022.

6 - Gestão da Ata

6.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo profissional que esta autarquia nomear como responsável.

6.2. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata , para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na lei, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5. O fiscal da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor e o fiscal da ata serão designados pelos Gestor Executivo e nomeados por meio de Portaria.

6.11. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.17. O contrato poderá ser prorrogado até por 12 meses anos conforme art.84 da lei 14.133/2021.

7 - Medição e Pagamento

7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, a quantidade de cada compra será emitido à contratada através de Ordem de Fornecimento.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato ou documento equivalente , após a entrega e aceitação do objeto e se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

8 - Seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital além do que já é previsto na Lei Federal 14.133/2024.

9 - Estimativa do Preço

9.1. O preço estimado unitário que a Administração se propõe a pagar no caso de contratação deve ser igual ou inferior ao demonstrado neste Termo de Referência, após pesquisa de preços efetuada no mercado, conforme documentação contida neste processo administrativo, descrito abaixo:

	Valor unitário (média)	Valor Total
Policloreto de Alumínio em solução (conforme descrição)	R\$ 1,97	\$ 177.300,00

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser público desde a fase de divulgação do pregão.

Faz parte integrante do Termo de Referência o documento de Elaboração de Pesquisa de Preços indicando a fonte de consulta.

10 - Adequação Orçamentária

10.1. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, amparado pelas atribuições conferidas pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, a supracitada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

despesa, nos termos sugeridos no processo, encontra previsão de recurso orçamentário na Lei do Orçamento Anual – LOA, onerando o exercício financeiro de 2024, conforme segue:

Exercício 2024

90.000 kilos de policloreto de alumínio em solução
Valor Estimado: R\$ 177.300,00

Funcional 17.512.0009.3124.0000 / Cat. Econ. 3.3.90.30.00
Manutenção do serviço de distribuição de água
Ficha nº 19.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente após a apresentação de planilhas de execução, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, CND e GFIP), e, atestado, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato.

11 – ANEXOS

Integram este termo de referência:

Anexo I – Entrada

Anexo II – Pátio ângulo 1

Anexo III – Pátio ângulo 2

Anexo IV – Area de Descarga

Anexo V – Tomada para ligar a bomba

Anexo VI – Tomada para ligar a bomba

Ibitinga – SP., 12 de agosto de 2024.

Luis Adolfo Siervi

Gestor Ambiental e Químico Responsável

ANEXO I – ENTRADA



ANEXO II – PATIO ÂNGULO 1



ANEXO III – PATIO ÂNGULO 2



ANEXO IV – AREA DE DESCARGA



ANEXO V – TOMADA PARA LIGAR BOMBA



ANEXO VI – TOMADA PARA LIGAR BOMBA



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO (PAC) PARA SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE IBITINGA.

Setor interessado: Departamento de Química e Gestão Ambiental do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de tal produto tem a finalidade de aplicação na primeira etapa do processo de tratamento de água, realizando a transformação das partículas de impurezas em suspensão (captação de água de manancial superficial-Córrego Água Quente) em colóides ou flocos aglutinados, os quais serão separados por decantação em etapa posterior do tratamento, possibilitando obter água dentro dos padrões recomendados pela legislação em vigor e eventualmente de esgoto em nosso Município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação não está prevista em plano anual de contratação, posto que a autarquia ainda não implementou tal ferramenta.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aplicação do produto se faz necessária e sua aquisição é essencial para obter o atendimento das necessidades do tratamento de água do município, promovendo o bem estar e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

O produto a ser adquirido deverá possuir:

Policloreto de Alumínio Solução, número na ONU 1760, número de risco 80, subclasse número 8, que será utilizado tanto no tratamento de água para abastecimento público quanto no tratamento de efluentes. A utilização do produto no tratamento de água não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Aspecto físico: Líquido viscoso límpido, de cor âmbar a castanho, corrosivo, exigindo cuidados no manuseio.

Características Físico-Químicas:

Teor de Al ₂ O ₃ (%)	10,00 – 11,00
Teor de Ferro mg/l	70 máximo
Teor de Sólidos g/l	< 0,20%
Basicidade (%)	60 mínimo
PH a 1%, 25° C	2,5 – 5,0
Cor	Âmbar claro a castanho
Densidade a 25°C g/cm ³	1,25 – 1,30
Odor	Inodoro
Estabilidade do Produto	Estável – Não estável

Toxicidade – Dosagem máxima considerada para a toxicidade apresentada de 225 mg/l para tratamento de água:

CROMO – (mg Cr/kg): menor que 20,00
CHUMBO – (mg Pb/kg): menor que 4,00
ARSÊNIO – (mg As/kg): menor que 2,20
CÁDMIO – (mg Cd/kg) : menor que 2,00
MERCÚRIO – (mg Hg/kg): menor que 0,40
SELÊNIO – (mg Se/kg): menor que 4,00
PRATA – (mg Ag/kg): menor que 22,00
ANTIMÔNIO – (mg Sb/kg): menor que 2,00

Será facultativo a realização de visita técnica in loco às áreas que serão destinadas para o tratamento, para que estejam cientes das condições das instalações, tanques de armazenamento e também para que fiquem claros das condições de descarregamento e equipamentos de dosagem e transferência do produto. Por ocasião da visita será expedido atestado de comprovação de visita técnica. A visita técnica deverá ser realizada em horário comercial em até 1 dia útil anterior à data do pleito e deverá ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil através dos canais: adolfoosiervi@gmail.com ou whatsapp (16) 98148-2696. Também será possível, conforme previsto no § 4º do artigo 63 da lei 14.133/21, a substituição da visita técnica por declaração formal declarada formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A empresa deverá apresentar atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já utilizaram ou estão utilizando este produto em Estações de Tratamento de Água e Esgotos.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

- ✓ O cumprimento do prazo de entrega;
- ✓ O quantitativo fornecido;
- ✓ A especificação técnica do produto;

A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico nas unidades especificadas no Edital para os colaboradores e/ou responsáveis pelos processos nas Estações de Tratamento de Água, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, indicadas pela Autarquia SAAE-IBITINGA/SP e apresentar declaração de obrigatoriedade de acompanhamento técnico mensal por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo Edital e indicadas pela Autarquia sem ônus adicional. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto, fornecimento de reservatórios, tanques, moto bomba e demais equipamentos que permitam o êxito nas etapas de descarregamento, armazenamento e dosagem. O profissional deverá ter experiência no treinamento de aplicação de produto em tratamento de água e efluentes sanitários, e declarar formalmente a sua disponibilidade e vínculo empregatício.

A Proponente Vencedora deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresentar alterações em suas propriedades físico-químicas.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

A execução do objeto deve ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora do certame não admitindo qualquer forma de subcontratação ou terceirização da entrega e alocação do objeto.

A modalidade da licitação será a de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, gerando ata de duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até por igual período, conforme necessidade da autarquia.

Obs.: Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Autarquia, que optará pela entrega de forma parcelada, imediatamente após a emissão de pedido de entrega, não sendo facultado à empresa fornecedora a opção de interromper o processo de fornecimento, visto que acarretará em paralisação da aplicação do produto e consequente interrupção nos trabalhos dos referidos locais.

O ponto de entrega previsto será o seguinte:

- **Avenida Dom Pedro II, nº 1293, Bairro Centro, CEP 14.943-430 – Estação de Tratamento de Água.**

Caso surja necessidade, poderá ser adicionado novo(s) ponto(s) de entrega(s) dentro do perímetro urbano do Município.

Os custos de embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.

É necessário salientar que a Autarquia não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarregamento do produto, ficando assim a obrigatoriedade a cargo da empresa fornecedora.

A Autarquia efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

Cada pedido será de, no mínimo, 3.000 kilos

A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada (90.000 kg) se baseia em quantidades consumidas em exercícios anteriores, conforme constam em documentos anexos, assim como já prevendo um provável aumento de demanda devido à possibilidade de uso futuro na Estação de Tratamento de Esgoto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para ao atendimento da solução e a necessidade de contratação a solução disponível no mercado é a aquisição do objeto a ser licitado em vistas de que tais produtos são necessários na primeira etapa do tratamento da água a fim de, no fim do processo de tratamento, obter água dentro dos padrões de qualidade.

A estimativa de valores e a indicação da fonte de pesquisa encontra-se em item próprio e em documento apartado integrante do Termo de Referência e realizados observando contratações similares de outras pessoas jurídicas de direito público encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentação juntada ao presente, os valores estimados para a contratação são:

CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.591.897/0001-38	R\$ 1,95	R\$ 175.500,00
VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 10.754.687/0001-48	R\$ 1,76	R\$ 158.400,00
AMBIENTALY IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ: 32.768.148/0001-67	R\$ 1,79	R\$ 161.100,00
QUIMICA NOVA BRASIL LTDA CNPJ: 47.003.579/0001-00	R\$ 2,04	R\$ 119.700,00
G. R. IND. COM. E TRANSP DE PROD. QUIMICOS LTDA CNPJ: 03.157.268/0002-00	R\$ 2,33	R\$ 209.700,00
MÉDIA DOS PREÇOS	R\$ 1,97	\$ 177.300,00

A apuração definitiva do(s) valor(es) estimado(s) a ser(em) tomado(s) como base para a futura contratação caberá ao Departamento de Compras e Licitações, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 5.722/2024.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração constata que não há solução alternativa senão a aquisição do produto para otimização do processo de tratamento e mitigação de odores preconizadas pelo Órgão fiscalizador, posto que se trata de um material essencial para o processo de saneamento das águas.

O Policloreto de Alumínio (PAC) usado como coagulante líquido à base de Cloreto de Polialumínio é aplicado no tratamento de águas para remoção de substâncias coloidais, ou seja, materiais sólidos em suspensão (cor) e/ou dissolvido (turbidez), através do processo de coagulação e/ou floculação. Este processo compreende a primeira etapa do tratamento do efluente superficial coletado, visto que o método utilizado compreende os processos físicos/químicos de separação de misturas, através das etapas de Coagulação/Floculação, Decantação e Filtragem.

Os processos de potabilidade são exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Portanto o produto a ser adquirido é indispensável nos processos de tratamento, reservação e distribuição, tendo como objetivo de obtenção de água potável na ETA (Estação de Tratamento de Água).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento deverá ser parcelado pelo período de 12 (doze) meses ou em sua totalidade, à critério da contratante, com entregas de acordo com a necessidade da Autarquia. As quantidades a serem adquiridas levarão em consideração o espaço existente para estoque, o consumo e a suficiência orçamentária em cada pedido, além de possibilitar o trabalho sempre com produtos de fabricação recente.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A Autarquia já realizou em exercícios anteriores contratações dos itens e o atual estudo servirá de base para licitações futuras.

10 – MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS

O armazenamento do produto será feito através de fornecimento de contêineres em comodato com o licitante vencedor, retirando-os ao final da vigência deste registro de preço, eliminando a questão do descarte de embalagens.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

O manuseio deve ser feito seguindo os protocolos de segurança, com uso de equipamentos de segurança do profissional responsável pela entrega/descarregamento do produto.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do item é imprescindível para continuidade das ações inerentes à eficiência do processo de tratamento de água e eventualmente de esgoto em nosso Município.

Após a análise do apresentado, a Administração concluiu que a aquisição do item é a única opção para atendimento da demanda.

12 – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

O presente ETP contempla o art. 18, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 – RESPONSÁVEIS

O presente estudo foi planejado e elaborado pelo Setor Responsável pela Gestão de Processos em tratamento de esgoto, em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 12 de agosto de 2024.

Luís Adolfo Siervi

Gestor Ambiental e Químico Responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Proposta Comercial

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22.500	Kg	Policloreto de Alumínio Solução , número na ONU 1760, número de risco 80, subclasse número 8, que será utilizado tanto no tratamento de água para abastecimento público como no tratamento de efluentes. A utilização do produto no tratamento de água não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. (lote exclusivo ME e EPP)		
2	67.500	Kg	Policloreto de Alumínio Solução , número na ONU 1760, número de risco 80, subclasse número 8, que será utilizado tanto no tratamento de água para abastecimento público como no tratamento de efluentes. A utilização do produto no tratamento de água não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º).

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____

ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende à todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do pedido.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
Processo Administrativo nº 490/2024.

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio onde funciona o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 005/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 82 a 86 e Decreto Municipal nº 5.713/23 de 29/12/2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Capitão Felício Racy, 1556, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-187, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, neste ato representado por seu Gestor Executivo Sr. BELMIRO SGARBI NETO, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, xxxxx/xxx, CEP xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant	Unid.	Especificação resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxx	xxx	xxxxx		xxxx	xxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxx	

1.1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xx).

1.2. Faz parte do Rol de encargos da DETENTORA da Ata a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, de acordo com a necessidade de consumo do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, na Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua, nº 1575, Bairro Vila Izolina, Ibitinga/SP, CEP 14943-430, em horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis do calendário oficial do Município de Ibitinga**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Deverão ser fornecidos produtos de boa procedência e qualidade, constando na rotulagem do produto, **quando e se houver**, todas as exigências da Coordenadoria da Vigilância Sanitária.

1.5. O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

1.6. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

1.6.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente do SAAE, como materiais de consumo 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

1.8. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, **30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos** e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.9.1. A formalização da contratação ocorrerá segundo dispõe o artigo 95, da Lei Federal n. 14.133/2021 c.c. artigo 8º, do Decreto Municipal n. 5.713/2022.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, sem necessidade de transcrição.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 90, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente tal como pactuado ou em caso de eventual prorrogação desta ata.

1.12.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

1.12.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estes quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

1.12.3. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação

1.12.3.a. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

1.13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024 e seus anexos, e, a proposta da DETENTORA da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.16. . Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pela Sr. Belmiro Sgarbi Neto, Gestor Executivo, e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificado preambularmente, representando a DETENTORA e testemunhas.

Ibitinga, xxxx de xxxxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)